

ANÚNCIO

Visando a conversão das ações ao portador, que representam o seu capital social, em ações nominativas, vem a sociedade anónima PORTCRIL – SOCIEDADE PORTUGUESA DE ACRÍLICOS, S A, com o número comum de pessoa coletiva e de matrícula, na Conservatória de Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, 503 731 544, com sede na Travessa do Eirado de Cima, nº 52, 4410-510 Arcozelo, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, com o capital social integralmente subscrito e realizado de quatrocentos e vinte e cinco mil euros (425.000,00 €) representado por quatrocentas e vinte e cinco mil ações ao portador do valor nominal de um euro cada, proceder ao anúncio previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 123/2017 de 25 de Setembro.

O capital social é de quatrocentos e vinte e cinco mil euros (425.000,00 €) representado por quatrocentas e vinte e cinco mil ações ao portador do valor nominal de um euro cada e pretende-se com o presente anúncio informar os senhores acionistas sobre o processo de conversão das acções ao portador em acções nominativas.

Assim,

A)-A identificação dos valores mobiliários em causa:

O capital social da sociedade anónima PORTCRIL – SOCIEDADE PORTUGUESA DE ACRÍLICOS, S A. é de quatrocentos e vinte e cinco mil euros (425.000,00 €) representado por quatrocentas e vinte e cinco mil ações ao portador do valor nominal de um euro cada.

Estas ações terão obrigatoriamente de ser convertidas em acções nominativas até ao dia 3 de novembro de 2017.

B)-A fonte normativa em que assenta a decisão:

A fonte normativa em que assenta a decisão de conversão é a Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e o Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro.

C)- A data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:

A conversão das ações ao portador, que representam o seu capital social, em ações nominativas foi objecto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade realizada em 11 de outubro de 2017, conforme ata 59 da Assembleia Geral.

D)- A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial:

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e do respectivo pacto social atualizado no dia 25 de outubro de 2017

E) As consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro:

A Lei n.º 15/2017, de 3 de maio proibiu a emissão de valores mobiliários ao portador, abrangendo as ações ao portador, a sua transmissão e suspendeu o direito de participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador.

Assim sendo, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Caso o montante referido vença juros, os mesmos revertem para o emitente.

Ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da conta.

F)-Entrega das ações ao portador para conversão

Até ao dia 23 de Outubro devem os acionistas titulares de ações ao portador proceder à sua entrega, mediante recibo, na sede da sociedade, a fim de que se proceda à sua substituição por novos títulos nominativos.

Após a conversão dos títulos ao portador, proceder-se-á à inutilização ou destruição dos títulos antigos.

Arcozelo, 11 de outubro de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

José Francisco de Lima Teixeira